



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1.199, DE 05 DE MARÇO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA E PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.”**

**O Prefeito do Município de Cajati**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 97, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cajati – LOM, e

**Considerando** a necessidade de prorrogar o prazo de vencimento para pagamento da cota única e primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2015, devido o atraso dos Correios, na entrega das notificações de lançamento dos referidos tributos, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 008/2009 - Código Tributário Municipal;

**Considerando** a necessidade de facilitar a adesão dos contribuintes ao pagamento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2015;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para **08 de abril** do corrente ano o vencimento da cota única e da 1ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício fiscal de 2015.

**Parágrafo único.** A opção pelo pagamento exclusivamente da cota única, até a data limite estabelecida no *caput* deste artigo, garantirá ao contribuinte o desconto de 15% (*quinze por cento*).

**Art. 2º.** Ficam mantidos os vencimentos das demais parcelas de pagamentos do IPTU.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de março de 2015.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor do Depto. de Administração